



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar auxílio para a reconstrução de residência familiar a pessoas em vulnerabilidade social.*

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 057/2023, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar auxílio para a reconstrução de residência familiar a pessoas em vulnerabilidade social.*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para a reconstrução de residência familiar através da reconstrução da moradia da família de Nadir Rodrigues de Assis, localizada na Rua Antão Coimbra, 811, que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo a elaborar o projeto de reconstrução da moradia, adequado ao tamanho da família e licitar a execução da obra.

**Art. 2º** - Os beneficiários não poderão vender o imóvel pelo prazo de 10 anos, a contar da entrega da casa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas no orçamento anual de 2024.

**Art. 4º** - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração